



**CPFL ENERGIA S.A.**  
NIRE 35.300.186.133  
CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93

**ATA DA 384ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2019, às 09:00h, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocada na forma do Parágrafo 2º do Artigo 17 do Estatuto Social da CPFL Energia.
3. **PRESENCAS:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração (“Conselho”), na forma dos Parágrafos 1º e 7º do Artigo 17 do Estatuto Social.
4. **MESA:** Presidente – Bo Wen e Secretário – Valter Matta.
5. **ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:**

Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais.

Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho, por unanimidade de votos dos presentes:

**(i) Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente.

**(ii) Aprovou** a nomeação do Sr. Rafael Lazzaretti como Diretor Comercial das Empresas de Distribuição do Grupo CPFL, quais sejam, Companhia Paulista de Força e Luz (“CPFL Paulista”), Companhia Piratininga de Força e Luz (“CPFL Piratininga”), RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. (“RGE”) e Companhia Jaguari de Energia (“CPFL Santa Cruz”), bem como **recomendou voto favorável** aos seus representantes nos órgãos deliberativos das subsidiárias da Companhia para sua eleição para cumprir o restante do mandato até abril



de 2021, portanto, tornando-se Diretor do Departamento Comercial da CPFL Energia. A posse e o exercício do cargo de Diretor Comercial terão efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2019.

**(iii) Recomendou** o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Energias Renováveis S.A. (“CPFL Renováveis”), à aplicação do ajuste na remuneração individual dos membros da Diretoria Executiva da CPFL Renováveis, correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) estimado e orçado considerando o período de maio de 2018 a abril de 2019, a ser aplicado retroativamente a partir de maio de 2019.

**(iv) Recomendou** o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Renováveis, à aprovação do cálculo da Unidade Virtual de Valor (UVV) de conversão do 2º *vesting* do programa de Incentivo de Longo Prazo (“ILP”) 2016-2022 e do 3º *vesting* do programa de ILP 2015-2021, no valor correspondente a R\$ 14,84 (quatorze reais e oitenta e quatro centavos), a ser utilizado para estabelecer o valor do Prêmio para cada Diretor Estatutário, no caso de uma solicitação de conversão.

**(v) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019238-G**, o voto favorável aos seus representantes no órgão deliberativo competente da Energética Barra Grande S.A. (“BAESA”), à celebração do segundo termo aditivo ao Acordo para Alocação dos Efeitos da Repactuação de *Generation Scaling Factor* (“GSF”) entre os acionistas da BAESA, quais sejam: CPFL Geração de Energia S.A. (“CPFL Geração”), DME Energética Ltda., Companhia Brasileira de Alumínio, Alcoa Alumínio S.A. e Barra Grande Participações S.A., com objetivo de:

**(a)** alterar de trimestral para mensal a periodicidade da alocação dos efeitos da repactuação do GSF, GFOM (“Geração Fora da Ordem de Mérito”), Compra *Ex-Ante* e Compra *Ex-Post*; e

**(b)** alterar a forma de alocação dos efeitos das compras *Ex-Ante*, que atualmente considera percentuais fixos e passa a ser feita alocando exclusivamente o acionista que solicitar a referida compra.

**(vi) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019245-E**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das empresas Chimay Empreendimentos e Participações Ltda. (“Chimay”); Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda. (“Jayaditya”); Mohini Empreendimentos e Participações Ltda. (“Mohini”); e CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda. (“CPFL Sul Centrais Elétricas”), para a aprovação:

**(a)** da alteração do objeto social para a inclusão de atividades de locação de ativos, operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais, bem como prestação de serviços de engenharia; e

**(b)** a consequente Alteração do Contrato Social para alterar o Artigo 2º que passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto social o propósito específico de (i) implantar e explorar



*potencial hidráulico da Pequena Central Hidrelétrica – PCH; (ii) gerar, como produtor independente, energia elétrica, a partir de fontes alternativas, predominantemente a hídrica, destinada à comercialização na modalidade de produção independente de energia; (iii) para consecução do objeto social, a implantar, administrar e operar as centrais geradoras, bem como desenvolver projetos, prestar serviços de consultoria e outros serviços relacionados à geração de energia alternativa, obedecidas as normas legais e regulamentares aplicáveis a esse ramo de atividade, podendo, ainda, exercer outras atividades direta ou indiretamente, no todo ou em parte, vinculadas ao seu propósito específico; (iv) a prestação de serviços, próprios ou terceirizados, de engenharia, elaboração de projetos; implantação; operação e manutenção de infraestrutura para instalações comerciais e industriais; consultoria no mercado de energia; e (v) locação e comercialização de bens necessários à implementação e modernização de centrais de geração de energia elétrica.”*

**(vii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019239-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação: **(a)** da celebração de 3 (três) novos contratos para fornecimento de Poste Auto Aterrado para a RGE. Para todos os casos são considerados todos os impostos e despesas inclusos, por um período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura dos contratos, com repactuação trimestral, com data base de preços em maio de 2019, podendo o valor por fornecedor variar conforme efetiva demanda da Distribuidora, desde que não sejam ultrapassados os valores globais aprovados; e **(b)** da celebração de termos aditivos aos contratos de fornecimento de Poste Auto Aterrado, com todos os tributos e despesas inclusos, permanecendo inalteradas as demais condições comerciais originalmente contratadas.

**(viii) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019243-E**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Renováveis e de suas subsidiárias, conforme aplicável, para aprovar:

**(a)** a constituição de uma nova filial da CPFL Renováveis na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Vila Olímpia, CEP. 04.548-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

**(b)** a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária da CPFL Renováveis para aprovação da alteração da sede para a Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e

**(c)** a alteração das sedes das empresas abaixo indicadas para a Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, CEP: 13087-397, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, bem como a consequente alteração do respectivo Estatuto Social/Contrato Social. As empresas que deverão ter a sede alterada são: (1) SPE Plano Alto Energia S.A.; (2) SPE Alto Irani Energia S.A.; (3) Companhia Energética Novo Horizonte; (4) WF 1 Holding S.A.; (5) Cherobim Energética S.A.; (6) Varginha Energética S.A.; (7) Desa



PCH II Energia S.A.; (8) SPE Salto Goes Energia S.A.; (9) SPE Cherobim Energia S.A.; (10) SPE Penedo Energia Ltda.; (11) SPE Tombo Energia Ltda.; (12) SPE Boa Vista 2 Energia S.A.; (13) SPE Cachoeira Grande Energia Ltda.; (14) SPE Figueira Branca Energia S.A.; (15) SPE Gameleira Energia S.A.; (16) Santa Clara I Energias Renováveis Ltda.; (17) Santa Clara II Energias Renováveis Ltda.; (18) SPE Turbina 16 Energia S.A.; (19) Campo dos Ventos I Energias Renováveis S.A.; (20) Campo dos Ventos III Energia Renováveis S.A.; (21) Campo dos Ventos V Energias Renováveis S.A.; (22) Ventos de Santo Dimas Energias Renováveis S.A.; (23) São Benedito Energias Renováveis S.A.; (24) Santa Mônica Energias Renováveis S.A.; (25) Santa Úrsula Energias Renováveis S.A.; (26) Ventos de São Martinho Energias Renováveis S.A.; (27) São Domingos Energias Renováveis S.A.; (28) Eólica Holding S.A.; (29) Campo dos Ventos II Energias Renováveis S.A.; (30) SPE Juremas Energia S.A.; (31) SPE Macacos Energia S.A.; (32) SPE Costa Branca Energia S.A.; (33) SPE Pedra Preta Energia S.A.; (34) SPE Baixa Verde Energia S.A.; (35) SPE Costa das Dunas Energia S.A.; (36) SPE Farol de Touros Energia S.A.; (37) SPE Cajueiro Energia S.A.; (38) CPFL Bio Ester Ltda.; (39) SPE Navegantes Energia S.A.; (40) Santa Clara III Energias Renováveis Ltda.; (41) Santa Clara II Energias Renováveis Ltda.; (42) Santa Clara VI Energias Renováveis Ltda.; (43) PCH Holding 2 S.A.; (44) Santa Luzia Energética S.A.; (45) Atlântica I Parque Eólico S.A.; (46) Atlântica II Parque Eólico S.A.; (47) Atlântica IV Parque Eólico S.A.; (48) Atlântica V Parque Eólico S.A.; (49) Rosa dos Ventos Geração e Comercialização de Energia S.A.; (50) Siif Cinco Geração e Comercialização de Energia S.A.; (51) Pedra Cheirosa I Energia S.A.; (52) Pedra Cheirosa II Energia S.A.; (53) Mohini Empreendimentos e Participações Ltda.; (54) Chimay Empreendimentos e Participações Ltda.; (55) Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda.; (56) CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda.; (57) Eólica Paracuru Geração e Comercialização de Energia S.A.; (58) PCH Holding S.A.; (59) SPE Aiuruoca Energia Ltda.; (60) SPE Arvoredo Energia S.A.; (61) SPE Barra da Paciência Energia S.A.; (62) SPE Cocais Grande Energia S.A.; (63) SPE Corrente Grande Energia S.A.; (64) SPE Ninho da Águia Energia S.A.; (65) SPE Paiol Energia S.A.; (66) SPE São Gonçalo Energia S.A.; (67) SPE Varginha Energia S.A.; (68) SPE Várzea Alegre Energia S.A.; (69) CPFL Bio Ipê Ltda.; (70) CPFL Bio Buriti Ltda.; (71) CPFL Bio Formosa Ltda.; (72) CPFL Bio Energia S.A.; (73) CPFL Bio Pedra Ltda.; (74) SPE Bio Coopcana S.A.; (75) SPE Bio Alvorada S.A.; (76) SPE CPFL Solar 1 Energia S.A.; (77) SPE Turbina 17 Energia S.A.; (78) Eurus VI Energias Renováveis Ltda.; (79) Dobrevê Energia S.A.; (80) DESA Eólicas S.A.; (81) DESA Morro dos Ventos I S.A.; (82) DESA Morro dos Ventos II S.A.; (83) DESA Morro dos Ventos III S.A.; (84) DESA Morro dos Ventos IV S.A.; (85) DESA Morro dos Ventos VI S.A.; (86) DESA Morro dos Ventos IX S.A.; (87) DESA Eurus I S.A.; (88) DESA Eurus III S.A..

**(ix) Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria N° 2019213-C,** o voto favorável aos seus representantes nos órgão deliberativos das sociedades controladas para aprovar:

**(a)** a alteração da sede da NECT Serviços Administrativos de Suprimentos e Logística Ltda. para Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 9º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, bem como a consequente Alteração do Contrato Social para alterar a Cláusula 1ª, que passará



a vigorar com a seguinte redação: *“Cláusula Primeira - A sociedade empresária denomina-se NECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 9º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo território nacional, mediante decisão da Diretoria Executiva.”;*

**(b)** a alteração da sede da NECT Serviços Administrativos Financeiros Ltda., para a Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 13º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, bem como a consequente Alteração do Contrato Social para alterar a Cláusula 1ª que passará a vigorar com a seguinte redação: *“Cláusula Primeira - A sociedade empresária denomina-se NECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS LTDA., com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 13º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo território nacional, mediante decisão da Diretoria Executiva”;*

**(c)** a alteração da sede da NECT Serviços Administrativos de Recursos Humanos Ltda. para a Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 11º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, bem como a consequente Alteração do Contrato Social para alterar a Cláusula 1º, que passará a vigorar com a seguinte redação: *Cláusula Primeira - A sociedade empresária denomina-se NECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE RECURSOS HUMANOS LTDA., com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 11º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo território nacional, mediante decisão da Diretoria Executiva.”;*

**(d)** a alteração da sede da NECT Serviços Administrativos Ltda., para Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 10º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705 na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo; bem como a consequente Alteração do Contrato Social para alterar a Cláusula 1º que passará a vigorar com a seguinte redação: *“Cláusula Primeira - A sociedade empresária denomina-se NECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Vargas, nº 2.921, 10º andar, Vila Homero, CEP 13.338-705. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo território nacional, mediante decisão da Diretoria Executiva.”*

Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Prêmio Anual do Presidente; (b) Contratação de serviços para Plantas Eólicas; (c) Novo Plano de Previdência Privada em CD para o Grupo CPFL; (d) Status da atualização do plano estratégico; (e) Acompanhamento de Desenvolvimento de Negócios; (f) Resultados Mensais (julho/2019); (g) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; e (h) Pipeline.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente



da Mesa), Sr. Shirong Lyu, Sr. Hong Li, Sr. Yang Qu, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Yumeng Zhao, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário).

Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Campinas, 29 de agosto de 2019.

**Bo Wen**  
(Presidente)

**Valter Matta**  
(Secretário)